

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS PINHEIRO - CCP

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA



**NORMAS PARA USO DE EQUIPAMENTOS E
ESPAÇO DO LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA
DO EXERCÍCIO, MEDIDAS E AVALIAÇÃO -
LAFEX**

Pinheiro

2022

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	5
NORMAS GERAIS.....	6
CAPÍTULO I - FINALIDADE E APLICAÇÃO.....	6
CAPÍTULO II - RESPONSABILIDADES.....	6
CAPÍTULO III – ACESSO, PERMANÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS.....	7
CAPÍTULO IV - CONDUTA E ATITUDES.....	7
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	9

APRESENTAÇÃO

O presente documento contém as normas e procedimentos necessários à correta utilização do Laboratório de Fisiologia do exercício, medidas e avaliação, por professores, funcionários, discentes e comunidade externa. Atualmente o curso de Licenciatura de Educação Física conta com um laboratório disponível para ensino, pesquisa e extensão.

Este laboratório acima citado encontra-se sujeito à normas definidas no presente documento. Qualquer necessidade de alteração das mesmas deverá ser requerida formalmente ao colegiado do curso de licenciatura em Educação Física.

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I - FINALIDADE E APLICAÇÃO

1. Essa norma determina os requisitos básicos para a proteção da vida, da saúde e da propriedade nas dependências do laboratório do LAFEX.
2. Essa norma se aplica a todos os usuários dos laboratório (docentes, funcionários, alunos de graduação, pós-graduação, monitores, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores) e também àqueles que não estejam ligadas ao mesmo, mas que tenham acesso ou permanência autorizada, conforme o Capítulo III dessa norma.

CAPÍTULO II – RESPONSABILIDADES

3. O laboratório deve ter um professor responsável e/ou um técnico responsável, cuja atribuição é zelar pelo bom funcionamento do mesmo, pela segurança dos seus usuários, pela preservação do seu patrimônio e pelo atendimento das necessidades das disciplinas usuárias.
4. Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio acerca das regras de segurança, normas e procedimentos corretos para utilização e manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, componentes, materiais e substâncias;
5. Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes na utilização do material ou equipamento de que resultem danos ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de inutilização ou avaria, ficando atrelado ao responsável técnico as responsabilidades pelos danos causados.
6. É de responsabilidade do Responsável Técnico o gerenciamento interno dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) quando necessários.
7. É de responsabilidade exclusiva dos professores o gerenciamento dos rejeitos nos laboratórios de pesquisa.
8. É de responsabilidade de todo o pessoal alocado nos laboratórios cumprir e fazer cumprir os itens previstos nestas normas.

CAPÍTULO III – ACESSO, PERMANÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS

9. Esse capítulo tem por finalidade permitir o controle de todas as pessoas, funcionários do laboratório LAFEX ou não, no tocante à questão do acesso e permanência nos laboratórios, com especial ênfase aos trabalhos realizados fora do horário administrativo.

10. Todas as atividades práticas de laboratório devem ser planejadas com antecedência e devem constar no Programa da disciplina, que deverá ser entregue ao professor e ao técnico responsável no início do período letivo, para inserção no cronograma de atividades do laboratório publicado no SITE DO CURSO (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/curso/secao_extra_curso.jsf?lc=pt_BR&id=14437853&extra=256705290).

11. Para toda a atividade e aulas práticas, dentro ou fora do expediente, deverá ser feita uma solicitação de autorização de uso do laboratório e materiais, enviando e-mail para lafex.cccp@ufma.br, constando nome do usuário, data, hora de início e hora de término, projeto e nome do responsável.

12. O cronograma de atividades do LAFEX será atualizado no Site do Curso todo 1º dia útil do mês vigente, com um pré-agendamento para o mês subsequente.

13. Para ter acesso as chaves do LAFEX os grupos de pesquisa devem enviar ao e-mail para lafex.cccp@ufma.br com nomes dos autorizados, vigentes por semestre.

14. Os visitantes somente poderão ter acesso e permanência nas dependências dos laboratórios com a autorização do professor responsável.

CAPÍTULO IV - CONDUTA E ATITUDES

15. Este capítulo tem por finalidade delinear a forma de conduta e atitudes de todas as pessoas, docentes, funcionários e alunos que frequentam os laboratório, de forma a minimizar os riscos das atividades efetuadas e eventuais danos ao patrimônio.

16. O laboratório deverá ser utilizado, exclusivamente, com atividades para o qual foi designado.

17. Só será permitido ao usuário utilizar equipamentos e máquinas na presença e com orientação do professor ou técnico responsável. Exceções serão admitidas apenas mediante autorização por escrito do professor responsável.

18. Toda atividade dentro do LAFEX deve seguir a orientação do responsável técnico para utilização de EPIs (luvas, óculos, máscaras, jalecos, mangotes etc.).

19. Os Equipamentos de Proteção Individual são de uso restrito às dependências do setor laboratorial;

20. Os alunos de graduação em aula prática só deverão ter acesso ao laboratório com a presença do professor responsável e durante o horário de expediente; o professor ou técnico deverá permanecer com os alunos durante todo o período de desenvolvimento das atividades. Exceções serão admitidas apenas mediante autorização por escrito do professor responsável.

21. Toda e qualquer alteração percebida no interior do laboratório, deverá ser registrada no livro de ocorrência pelo professor ou pelo técnico responsável; sempre que o aluno detectar quaisquer anomalias ele deverá avisar o professor ou técnico responsável.

22. Os usuários não deverão deixar o laboratório sem antes se certificar de que os equipamentos, bancadas, ferramentas e utensílios estejam em perfeita ordem, limpando-os e guardando-os em seus devidos lugares, de forma organizada.

23. O professor (responsável pelo laboratório ou pela turma que estiver usando o laboratório) tem total autonomia para remover do laboratório o usuário que não estiver seguindo estritamente as normas de utilização (gerais e/ou específicas).

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Todos os equipamentos e materiais adquiridos por verbas de fomento, doações e institucionais ficam a disposição de uso para toda a comunidade acadêmica (graduandos, pós-graduandos, docentes e pesquisadores) sob gerenciamento do setor responsável, previsto no regimento geral da Universidade Federal do Maranhão.

25. Casos não previstos pelas presentes normas serão analisados e julgados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física/CCP.

Pinheiro 19 de maio de 2022

Prof. Dr. Carlos José Moraes Dias
Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física – Pinheiro
Portaria – 265/2022-GR